LEI Nº 5.351 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE DESAPROPRIAÇÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes de desapropriação de imóvel, nos termos do decreto nº 4.725/93, obedecendo a seguinte classificação:
12.02.13754281.002.4210 - Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 3.000.000.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:
99.99.99999999.99.9000 - Reserva de Contingência .....Cr$ 3.000.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MAIO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 765, de 06/05/93.